

**LEI Nº 14.599, DE 05.01.10 (D.O. 13.01.2010).**

**Dispõe sobre a inclusão da Missa do Vaqueiro, realizada no Município de Guaiúba, no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará a Missa do Vaqueiro, realizada no Município de Guaiúba.

**Art. 2º** A Missa do Vaqueiro é realizada, anualmente, no mês de maio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de janeiro 2010.

Domingos Gomes Aguiar Filho  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Dep. Stanley Leão